



# Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224  
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

## LEI Nº 1.336 DE 09 DE ABRIL DE 2012.

### DISPÕE SOBRE VENDA DO TERRENO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Jesuânia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Aquisição de área para construção de túmulo no Cemitério Municipal será cobrado o valor de 05(cinco) UFRMJ.

**Art. 2º.** O interessado deverá requerer junto ao setor de cadastro do Município, que após a verificação da disponibilidade da área, emitirá a guia de recolhimento do valor conforme estabelecido no artigo anterior.


**Art. 3º.** A aquisição poderá ser parcelada em até 03(três) parcelas de igual valor.

**Art. 4º.** A construção de túmulo na área adquirida, somente será autorizada mediante requerimento, pagas as taxas devidas e com quitação total da área.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 09 de abril de 2012.

  
**Luiz Fernando Noronha Pereira**  
Prefeito Municipal

  
**Silvino Augusto dos Reis**  
Assessor Inst. Especial de Governo